



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1130

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM	4
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1130

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3192/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro na forma de vale alimentação aos servidores ativos do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis – IPEM, regulamenta a forma de pagamento e dá outras providências.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do que dispõe o artigo 113, I da Lei Complementar nº 088/2014, será pago mensalmente aos servidores ativos do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis – IPEM, a título de auxílio financeiro, na forma de vale alimentação, o valor de R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais), em numerário a ser creditado na mesma data da folha de pagamento dos servidores.

§1º - O pagamento do vale alimentação terá por base o período de 30 (trinta) dias e, será pago aos servidores que tiverem frequência mensal integral ao trabalho.

I – O servidor afastado de suas atividades, excetuados os casos de convocação irrecusável por parte dos Poderes do Estado, para participação em cursos por determinação do Instituto, em gozo de férias, licença-prêmio, licença-gestante, afastamento em razão de acidente de trabalho ou doença considerada grave, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei Complementar Municipal 054/2008, perderá o direito ao recebimento do auxílio, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia de afastamento, ainda que, correspondente a meio período.

§2º - Dada a sua natureza indenizatória, o valor pago a título de vale alimentação, não se incorporará à remuneração do servidor em hipótese alguma e, não comporá a base de cálculo da gratificação natalina, do abono de férias, das férias remuneradas, nem da contribuição para a previdência social, bem como, para verificação dos limites máximos e mínimos de remuneração paga pelo serviço público municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1130

Página 3 de 4



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3192/2023

§3º - O valor pago será suportado pela Taxa de Administração e, poderá ser reajustado no mês de janeiro de cada ano idêntico ou superior índice de reajuste concedido pelo Prefeito Municipal aos servidores do Poder Executivo, mediante autorização do Presidente e realização de impacto financeiro, por parte do setor competente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2896/2017.

Município de Mirandópolis, 16 de maio de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO
Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1130

Página 4 de 4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Outros atos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: saemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Processo de Contratação Direta: 02/2023

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a aquisição de 02 unidades de elemento/conjunto rotativo completo para bomba re-autoeskorvante e 01 unidade de bomba para a captação de água bruta com vazão de 180m³, para altura manométrica = 120 mca, com NPSH requerido =4,5m, conforme Termo de Referência abaixo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, e demais informações acerca deste procedimento poderá ser obtida através do telefone informado abaixo.

Objeto: Aquisição de aquisição de 02 unidades de elemento/conjunto rotativo completo para bomba re-autoeskorvante e 01 unidade de bomba para a captação de água bruta com vazão de 180m³, para altura manométrica = 120 mca, com NPSH requerido =4,5m

Item	Quant	Unidade	Descrição
1	02	Unidade	Elemento/conjunto rotativo completo para bomba reautoeskorvante
2	01	Unidade	Bomba para captação de água bruta com vazão de 180m ³ /h, para altura manométrica = 120mca, com NPSH requerido = 4,5m.

- Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias da entrega do produto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Autarquia.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 25/05/2023 HORÁRIO: 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h LOCAL: Rua Nove de Julho, nº 1636, Centro, Mirandópolis/SP.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE:

(18) 3701-5838

FAX:

(18)3701-5838